



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2013**

PROCESSOS N.ºs 007937, DE 18/02/2013; 007921, DE 14/02/2013; 007917, DE 14/02/2013; 007923, DE 15/02/2013; 007900, DE 06/02/2013; 007891, DE 04/02/2013; 007904, DE 06/02/2013

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.785.598/0001- 86, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 103, de 22 de fevereiro de 2013, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 014/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de refeições porcionadas tipo “marmítex”, água mineral, refrigerante e lanches para alimentação dos profissionais envolvidos na realização de atividades de combate à Dengue na área rural, nas Campanhas Nacionais de Vacinação Humana e na Campanha de Vacinação Antirrábica animal da zona rural, nas reuniões e palestras ministradas aos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde, deste Município**, conforme as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II, através dos MEMs. N.ºs 035/FMS-ALMOXARIFADO/13, 097/SMS-GAB/13, 07/2013/SMS/VS, 002/13/SMS/CMS, 03/FMS/VS/PMI, 009/13/PACS-ESF e OF. N.º 15/FMS/VS/IM, que integram os processos administrativos n.ºs 007937/2013, 007921/2013, 007917/2013, 007923/2013, 007900/2013, 007891/2013 e 007904/2013, e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**REGÊNCIA E REGIME**

<b>Regência:</b>	Leis n.ºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 7.892/2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor Preço.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM.</b>
<b>Repartição interessada:</b>	Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Validade da Ata de Registro de Preços:</b>	12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Data/Hora/ Local do Credenciamento:** 11/09/2013, das 08:30 às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, nº 347 – 3º Andar – Nova Venécia-ES.

**Data/Hora de Abertura:** 11/09/2013, às 09:00 horas no mesmo local.

### **1. OBJETO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. O presente pregão tem por objeto o *Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de refeições porcionadas tipo “marmitex”, água mineral, refrigerante e lanches para alimentação dos profissionais envolvidos na realização de atividades de combate à Dengue na área rural, nas Campanhas Nacionais de Vacinação Humana e na Campanha de Vacinação Antirrábica animal da zona rural, nas reuniões e palestras ministradas aos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde, deste Município, conforme as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II, deste Edital.*

#### **1.1.1. A CONTRATADA deverá:**

- Entregar as **refeições (marmitex) e lanches** acondicionados adequadamente, conforme especificações descritas neste **Termo de Referência**;
- Fornecer garfos plásticos;
- Obedecer aos horários estipulados para entrega;
- Verificar os locais e as quantidades de **refeições(marmitex) e lanches** que deverão ser disponibilizados no dia junto ao Contratante;
- Repor imediatamente as **refeições(marmitex) e lanches** que ocasionalmente apresentarem problemas ou alteração do seu sabor ou qualidade.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (anexo I), Formulário Especificações e Cotação de Preços (anexo II) e Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV).

1.3. As quantidades constantes nos anexos deste Edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela contração na sua totalidade.

1.4. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

1.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>ÓRGÃO:</b>	110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE:</b>	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO:</b>	10 – SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0009 – GESTÃO EM SAÚDE
<b>ATIVIDADE:</b>	1.108 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	333903900000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
<b>FICHA:</b>	15
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE

<b>ÓRGÃO:</b>	110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE:</b>	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO:</b>	10 – SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
<b>PROGRAMA:</b>	0007 – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
<b>ATIVIDADE:</b>	2.126 – INTENSIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	333903900000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
<b>FICHA:</b>	142
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	12030000 – RECURSOS DO SUS – ECD

<b>ÓRGÃO:</b>	110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE:</b>	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO:</b>	10 – SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	0010 – AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL
<b>ATIVIDADE:</b>	2.142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	333903900000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
<b>FICHA:</b>	35
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	12010000 – RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE

<b>ÓRGÃO:</b>	110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE:</b>	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO:</b>	10 – SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
<b>PROGRAMA:</b>	0008 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>ATIVIDADE:</b>	<b>HOSPITALAR</b> <b>2.128 – INTENS. E MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS IMUNOPREVISÍVEIS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>333903900000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>
<b>FICHA:</b>	<b>156</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>12030000 – RECURSOS DO SUS – ECD</b>

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>10 – SAÚDE</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>301 – ATENÇÃO BÁSICA</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0005 – EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	<b>2.122 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>333903900000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>
<b>FICHA:</b>	<b>53</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>12030000 – RECURSOS DO SUS – PACS</b>

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>10 – SAÚDE</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>301 – ATENÇÃO BÁSICA</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0005 – EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	<b>2.121 – EXPANSÃO, CONST., MANUT., AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. P/ PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA (USF E NASF)</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>333903900000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>
<b>FICHA:</b>	<b>45</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>12030000 – RECURSOS DO SUS – PSF</b>

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>10 – SAÚDE</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0008 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	<b>2.136 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CONVÊNIOS/CONTRATOS COM HOSPITAIS E OUTROS</b>



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>PRESTADORES</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA: 333903900000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b>
<b>FICHA: 101</b>
<b>FONTE DE RECURSO: 12030000 – RECURSOS DO SUS</b>

## **2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

2.1. As entregas das **REFEIÇÕES (marmitex), ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE e LANCHES** serão de forma parcelada conforme requisições da Secretaria Municipal de Saúde que determinará as quantidades a serem entregues, bem como estabelecerá o dia e o horário das entregas.

2.2. A solicitação de fornecimento será enviada à empresa vencedora conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, da seguinte forma:

- entregas no endereço Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth – Nova Venécia/ES, ficarão a cargo da empresa;
- quantidades acima de 12 (doze) unidades serão solicitadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e retiradas junto à empresa vencedora por funcionário da Secretaria requisitante mediante apresentação de autorização de fornecimento.

2.3. O fornecimento do objeto desta licitação terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Divisão de Compras.

2.3.1. A “Ordem de Fornecimento” será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do Pregão, do Processo, da Ata de Registro de Preços, a identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega, preços unitários e totais.

2.4. As **REFEIÇÕES (marmitex), ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE e LANCHES** serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

2.5. A **Secretaria Municipal de Saúde** poderá solicitar as **REFEIÇÕES (marmitex), ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE e LANCHES** com antecedência mínima de **02 (duas) horas**, para que a licitante vencedora providencie as refeições e efetue a entrega quando for o caso.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.6. As entregas deverão ser realizadas **de segunda a sexta e ocasionalmente sábados, domingos e feriados.**

2.7. O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.8. Se a qualidade das **REFEIÇÕES (marmitex), ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE e LANCHES** não corresponderem às especificações, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.9. O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a pagar a totalidade licitada, mas somente o quantitativo entregue e aceito pelo Fundo, devidamente atestada pelas Ordens de Fornecimento.

2.10. A Contratada deverá atender imediatamente à solicitação feita pela Secretaria requisitante.

2.11. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

2.12. A licitante deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

2.13. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

2.14. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Contratante, ficando a Unidade, responsável pelo cumprimento das disposições da Ata.

2.15. A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão a mesma regra.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) tenham sido decretadas as suas falências;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram e/ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Pregão**, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e, ainda, as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

**4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item **8.2.3 deste Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

f) As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Documento expedido pela Receita Federal, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da Lei nº. 11.488/07.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO**

### **5.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto n.º 3.555/2000.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.1.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.1.

5.1.1.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **5.2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

## **6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES**

### **6.1. CREDENCIAMENTO**

6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

c) **Documento de Credenciamento** – Anexo III (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

**Obs.:** *O instrumento de credenciamento (Anexo III), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, a(o) Pregoeiro(a) Oficial.*

6.1.1.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão em mãos ao(à) Pregoeiro(a) do Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, conforme modelo a seguir:

**Observação:** *A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.*

**MODELO DA DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2013.**

A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

.....  
Local e data  
.....

Representante legal

*Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.*

6.1.6. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

6.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.8. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

6.1.9. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **item 6.1.5**, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

## **6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ENVELOPE A**

EDITAL DE PREGÃO N.º 014/2013

**PROPOSTA DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

**ENVELOPE B**

EDITAL DE PREGÃO N.º 014/2013

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, **não será credenciado**, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRA(O), deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 6.1.5, bem como da cópia do contrato social da seguinte forma:

**ENVELOPE C**

EDITAL DE PREGÃO N.º 014/2013

**DECLARAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2.1. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame somente, serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura da respectiva ata originada do certame.

**6.2.3. A Proposta de Preço deverá atender aos seguintes requisitos:**

a) ser elaborada em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observado o disposto no § 3º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/1993;

d) o objeto deverá ser entregue conforme Item 2 e subitens deste edital;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

e) apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o Anexo II (Formulário “Cotação de Preços”), devendo constar: **número do item, quantidade mínima, quantidade máxima, unidade, especificação, marca para os itens 02, 06, 08, 09 e 10, valor unitário de cada item**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária.

**e-1) Cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.**

f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

**g) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;**

**h) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;**

i) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

j) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

**OBS.:** Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo V**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção da respectiva Ata de Registro de Preços, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

6.2.3.1. Caso os prazos de validade da proposta e de entrega do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 6.2.3, alíneas “c” e “d” respectivamente.

6.2.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.5. O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.5.1. Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances Unitários acima dos valores orçados pelo Órgão Gerenciador não serão aceitos pelo Pregoeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, caso seja necessário, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

***Obs.:** A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.*

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 1 a 10** deste item.

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*8.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

**8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**8.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

**Observação:** *A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.*

e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

**Observação:** *A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.*

f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

g) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### **8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado abaixo:

<p><b>MODELO DE DECLARAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2013.</p>
<p>A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">RG n.º .....</p> <p style="text-align: center;">(Nome e assinatura do Declarante)</p> <p style="text-align: center;">(número da cédula de identidade do Declarante)</p>

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo abaixo:

<p><b>MODELO DE DECLARAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2013.</p>
<p>A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no</p>



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Nova Venécia – ES, ..... de ..... de 2013.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de **DECLARAÇÃO**, conforme modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2013.**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA** seu endereço eletrônico (e-mail) ....., para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....  
(Representante legal)

- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante já prestado os serviços objeto desta licitação.

- e) Alvará de Vigilância Sanitária.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

**OBSERVAÇÕES:**

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de Registro Cadastral do Município de NOVA VENÉCIA, com prazo de validade em vigência, supre as exigências referentes às apresentações dos documentos aludidos nos subitens 8.2.1, alíneas “a” a “d”.

***7) Só serão aceitos certificados de registro cadastral com prazo de validade em vigor ou atualizados em 2013, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.***

8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a PROPOSTA, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.2.3.

**a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.**

b) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no item 8.

**9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1. ADJUDICAÇÃO**

9.1.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1.1. Se a proponente vencedora não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9.1.1.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

**9.2. HOMOLOGAÇÃO**

9.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e consequente convocação do(s) beneficiário(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo IV**).

9.2.1.1. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.2.1.2. No caso do item anterior, poderá o Contratante convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação e atendidas às demais exigências do Edital e seus anexos.

9.2.1.3. Colhidas as assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 9.2.1.1.

9.2.1.4. A qualquer momento, o Contratante poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

**9.3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.3.1. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9.3.1.1. Descumprir as condições estipuladas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, configurando-se inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;

9.3.1.2. Justificadamente, não for mais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

9.3.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente.

9.3.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço em ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e que tenha sido formulado com a antecedência de 30 (trinta) dias.

## **10. FASE RECURSAL**

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três) dias* para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) e protocolizado nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVIII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**11. DA FISCALIZAÇÃO, DA SUPERVISÃO E DO RECEBIMENTO**

**11.1. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO**

11.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante desta licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade, objetivando a perfeita e fiel execução da Ata de Registro de Preço a ser firmada junto a licitante vencedora.

11.1.2. As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço serão registradas e encaminhadas à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.1.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro de Preço, fazendo cumprir todas as disposições da Lei do presente Edital.

11.1.4. Constatada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde adotará as providências legais e contratuais, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

11.1.5. A Licitante vencedora deverá fornecer ao servidor da fiscalização, informações quando solicitadas devendo acatar as sugestões e orientação necessária ao bom desempenho do fornecimento registrado na Ata.

11.1.6. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a servidora **Naiane Oliveira**, designada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

**11.2. DO RECEBIMENTO**

11.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.2. As **REFEIÇÕES (MARMITEX), ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE E LANCHES** deverão ser entregues no *local determinado pelo Órgão Gestor conforme Item 2 e subitens deste edital.*

11.3. *Se a qualidade das REFEIÇÕES (MARMITEX), ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE E LANCHES entregues não corresponderem às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.*





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13. DA RESCISÃO**

13.1. Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

13.2. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520/2002;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da Legislação.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

**14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

**14.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto da licitação. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

14.1.2. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação do fornecimento.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14.1.3. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

14.1.4. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

14.1.5. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

## **14.2. REVISÃO DE PREÇOS**

14.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste firmado.

14.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.2.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção etc.

## **15. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, FORNECIMENTO E SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

### **15.1. ASSINATURA DA ATA**

15.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no **item 15.3**, deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia.

15.1.3. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, computadas eventuais prorrogações nos termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

## **15.2. FORNECIMENTO**

15.2.1. O fornecimento do objeto será efetuado mediante expedição, pela Divisão de Compras, da “Ordem de Fornecimento”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do Pregão, do Processo, da Ata de Registro de Preços, a identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário, endereço de entrega, preços unitários e totais.

15.2.2. O objeto deverá ser entregue após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, conforme disposto no item 2 e subitens deste Edital.

15.2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os bens, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada “Ordem de Fornecimento”.

15.2.3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de **REFEIÇÕES (marmitex), ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE e LANCHES**, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, uma vez que depende exclusivamente da necessidade da unidade solicitante.

15.2.4. A existência de preços registrados não obriga o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **15.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.3.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.3.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de fornecimento.

15.3.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.3.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia.

15.3.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) exclusão do seu nome da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada.

15.3.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Venécia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, observando o previsto no artigo 12, do Decreto n.º 3.555/2000.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a(o) Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico [licitacaonv@hotmail.com](mailto:licitacaonv@hotmail.com) (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax (27) 3752-9110 e tel. (27) 3752-9004, no horário 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico [licitacaonv@hotmail.com](mailto:licitacaonv@hotmail.com), devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4. É facultada a(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.5. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16.5.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMNV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMNV.

16.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a(o) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

16.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

16.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro de Preços, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

16.13. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

16.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16.15. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16.16. O interessado deverá dirigir-se pessoalmente ao Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal para a retirada do edital completo, no endereço sito Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro, Nova Venécia-ES, nos dias de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

**17. CADERNO DE LICITAÇÃO**

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;
- c) Anexo III – Termo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V – Planilha de Dados Cadastrais.

17.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

**Para retirada do caderno de licitação:**

No site oficial do Município ([www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br)) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

**Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:**

Avenida Vitória, n.º 347, Centro – Nova Venécia/ES.  
Horário de Funcionamento: de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 15h00min.  
Telefone: (27) 3752-9004.

17.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 27 de agosto de 2013.

**TATIANY DA SILVA PIROLA**  
**PREGOEIRA**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2013**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório para **contratação de empresa para o fornecimento de refeições porcionadas tipo “marmitex”, água mineral, refrigerante e lanches para alimentação dos profissionais envolvidos na realização de atividades de combate à Dengue na área rural, nas Campanhas Nacionais de Vacinação Humana e na Campanha de Vacinação Antirrábica animal da zona rural, nas reuniões e palestras ministradas aos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde, deste Município**, conforme as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

**II - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Prover a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de refeições do tipo (marmitex), água mineral, refrigerante e lanches para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, com relação à alimentação de seus servidores, fornecimento este que poderá ser ou não feito em horário e dias de expediente de trabalho (segunda-feira a domingo).

**III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 - O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**IV - EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO**

4.1 - Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Nova Venécia, bem como:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

de, no mínimo, 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante já prestadoos serviços objeto desta licitação.

- Alvará de Vigilância Sanitária.

**V - FORMAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 - O valor estimado para esta aquisição será definido através de pesquisa de mercado.

**VI - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

6.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e da **Requisição de Compras nº 0028/2013** e observados os esclarecimentos constantes deste **Termo de Referência**:

ITEM	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	500	1.500	Unid.	<p><b>Refeições porcionadas tipo marmitex:</b> <u>EMBALAGEM:</u> A embalagem deve ser de alumínio, descartável, com fechamento a máquina, acompanhado de garfo plástico;</p> <p><u>PORCIONAMENTO:</u> O marmitex deve ter peso final de aproximadamente 800 gramas, sendo: 240 gramas de arroz, 140 gramas de feijão, 120 gramas de carne, 100 grs de salada e 200 gramas de guarnição. Exemplo: purê de batata, virado de abobrinha, creme de milho, massa etc.;</p> <p>Obs.: A salada deverá ser embalada em separado.</p> <p><u>CARDÁPIO:</u> As preparações devem apresentar variações,</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• arroz branco,</li><li>• Feijão tropeiro (feijão, linguiça, torresmo, farinha, couve),</li><li>• Massas: macarrão ao alho e óleo, lasanha de frango ou bolonhesa, torta</li></ul>



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

				<p>de legumes</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Carnes: (bovina – acém, alcatra, bisteca, contra file, lagarto, paleta, patim), (Suína – bisteca, lombo e pernil), (frango – file de peito, coxa e sobrecoxa), (peixe – file ou cubos de pescado que não contenham ossos ou espinhos)</li> <li>• Saladas: fria, tipo maionese, salpicão.</li> </ul>
02	250	1.800	Frs	<b>Água mineral sem gás</b> – frasco 500ml.
03	100	300	Unid.	<p><b>Lanche:</b>  01 pão Frances 50g com 01 fatia de queijo mussarela e 01 fatia de presunto cozido.  Obs.: Embalados para viagem.</p>
04	01	01	Unid.	<p><b>Lanche para 140 pessoas:</b>  <b>Cardápio:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 140 Pão Frances 25gr com 01 fatia de queijo mussarela e 01 fatia de presunto cozido,</li> <li>• 02 kg bolo sabores variados,</li> <li>• 02 kg mentira doce,</li> <li>• 04 kg pãozinho de batata com patê,</li> <li>• 05 kg salgadinhos sortidos para festa fritos,</li> <li>• 05 kg salgadinhos sortidos para festa assados,</li> <li>• 120 unidades panetone 200grs,</li> <li>• 30 litros suco de laranja,</li> <li>• Bandeja de frutas: melancia, uva, maçã, mamão)</li> </ul>
05	15	40	Unid.	<p><b>Lanche para 30 pessoas:</b>  <b>Cardápio:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 03 kg salgadinhos sortidos para festa fritos</li> <li>• 01 kg Pãozinho de queijo,</li> <li>• 01 kg Pãozinho Frances 12gr com patê</li> <li>• 01 kg bolo de limão,</li> <li>• 09 litros suco de laranja</li> </ul>
06	20	200	Unid.	<p><b>Refrigerante:</b>  Sabor cola ou guaraná, embalagem pet, 02 litros, gelado.</p>



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

07	01	01	Unid.	<b>Lanche para 540 pessoas:</b> Cardápio: <ul style="list-style-type: none"><li>• 80 kg bolo sabores variados;</li><li>• Bandeja de frutas: maçãs, bananas, melancia;</li><li>• 160 litros de suco sabores diversos;</li><li>• 540 unidades de pães de 25gr com 01 fatia de presunto e 01 fatia de queijo.</li></ul>
08	10	60	Pct	<b>Biscoito salgado tipo água e sal:</b> Pacote 400 grs
09	10	60	Pct	<b>Biscoito doce tipo Maria ou maisena:</b> Pacote 400 grs
10	05	30	Pote	<b>Manteiga comum com sal – pote 500 grs</b>
11	04	10	Unid.	<b>Lanche para 140 pessoas:</b> Cardápio: <ul style="list-style-type: none"><li>• 280 Pão Frances 25gr com 01 fatia de queijo mussarela e 01 fatia de presunto cozido,</li><li>• 02 kg bolo sabores variados,</li><li>• 30 litros suco de laranja,</li></ul>

**A CONTRATADA deverá:**

- Entregar as **refeições (marmitex)** e **lanches** acondicionados adequadamente, conforme especificações descritas neste **Termo de Referência**;
- Fornecer garfos plásticos;
- Obedecer aos horários estipulados para entrega;
- Verificar os locais e as quantidades de **refeições(marmitex)** e **lanches** que deverão ser disponibilizados no dia junto ao Contratante;
- Repor imediatamente as **refeições(marmitex)** e **lanches** que ocasionalmente apresentarem problemas ou alteração do seu sabor ou qualidade.

**VII - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

7.1 - Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- a) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente **Termo de Referência**;
- b) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preços;
- c) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

**VIII - FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

8.1 - As entregas das **REFEIÇÕES (marmitex), ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE e LANCHES** serão de forma parcelada conforme requisições da Secretaria Municipal de Saúde que determinará as quantidades a serem entregues, bem como estabelecerá o dia e o horário das entregas.

8.2 - A solicitação de fornecimento será enviada à empresa vencedora conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, da seguinte forma:

- entregas no endereço Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth – Nova Venécia/ES, ficarão a cargo da empresa;
- quantidades acima de 12 (doze) unidades serão solicitadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e retiradas junto à empresa vencedora por funcionário da Secretaria requisitante mediante apresentação de autorização de fornecimento.

8.3 - As **REFEIÇÕES (marmitex), ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE e LANCHES** serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

8.4 - A **Secretaria Municipal de Saúde** poderá solicitar as **REFEIÇÕES (marmitex), ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE e LANCHES** com antecedência mínima de **02 (duas) horas**, para que a licitante vencedora providencie as refeições e efetue a entrega quando for o caso.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.5 - As entregas deverão ser realizadas **de segunda a sexta e ocasionalmente sábados, domingos e feriados.**

8.6 - O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8.7 - Se a qualidade das **REFEIÇÕES (marmitex), ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE e LANCHES** não corresponderem às especificações, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

8.8 - O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a pagar a totalidade licitada, mas somente o quantitativo entregue e aceito pelo Fundo, devidamente atestada pelas Ordens de Fornecimento.

8.9 - A contratada deverá atender imediatamente à solicitação feita pela Secretaria requisitante.

## **IX-DO FORNECIMENTO**

9.1 - As **refeições (marmitex) e lanches** deverão estar em embalagens acondicionadas, respeitadas as condições sanitárias, em obediência às normas ditadas pelas autoridades sanitárias competentes.

9.2 - As **refeições (marmitex) e lanches** deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normalização da Vigilância Sanitária.

9.3 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do Município, para acompanhar o fornecimento do objeto, devendo a Contratada prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, inclusive quanto às entregas.

9.4 - A licitante fará o controle do seu fornecimento através de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento nos locais designados, devendo o licitante apresentá-las acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura, quando do pagamento.

## **X - PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS**

10.1 - As **refeições (marmitex) e lanches** deverão ser preparados com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais habilitados.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.2 - A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios para tal fim, de sua propriedade.

10.3 - As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens de alumínio, imediatamente após o seu preparo, com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionando o consumo adequado e satisfatório.

## **XI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir fielmente o que estipula este **Termo de Referência** e o Edital de Licitação;
- b) Prestar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, observando as especificações e quantidades constantes neste **Termo de Referência**, bem como, prestar os serviços com o máximo de eficiência, transparência e confiabilidade;
- c) A CONTRATADA deverá manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;
- d) Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto deverá ser informada imediatamente ao CONTRATANTE;
- e) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- f) A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme prevê o parágrafo 1º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação;
- i) Executar o serviço na conformidade do estabelecido arcando com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do objeto, ainda que no recinto da CONTRATANTE;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- j) Zelar pela perfeita execução do objeto e atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE;
- k) Entregar as refeições nos dias, locais e horários estipulados pelo CONTRATANTE;
- l) Substituir a refeição ou a embalagem, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do **Termo de Referência** e do cardápio autorizado, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação;
- m) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeitas condições de consumo;
- n) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto;
- o) Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) do objeto fornecido e apresentá-la(s) ao CONTRATANTE;
- p) O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- r) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

**11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente **Termo de Referência**, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) produto(s);
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente **Termo de Referência**, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Assegurar-se da boa qualidade na prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- e) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- h) Atestar a efetiva prestação do serviço e a entrega das refeições por meio de servidor a ser designado pela **Secretaria Municipal de Saúde**;
- i) Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega do objeto;
- j) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- k) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- l) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- m) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada, no máximo, por até igual período, desde que em pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, e que seja acordado por ambas as partes.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**XIII - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

13.1 - A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

13.2 - A Contratante fiscalizará a execução do objeto através da **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

13.3 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto o(a) servidor(a) Naiane Oliveira, designado(a) pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

**XIV - DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto da licitação. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

**XV - DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**

15.1 - A ordem de fornecimento (requisição de compra) dos produtos será autorizada, em todo caso, pelo Setor de Compras da PMNV. As emissões de Autorizações de Compras, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo setor.

**XVI - DA FONTE DE RECURSOS**

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica da Secretaria requisitante, conforme segue:

**Dotação Orçamentária:**

**110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**110001.1012200091.108 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

**110001.1030500072.126 – INTENSIFICAÇÃO DA AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL.**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**110001.1012200102.142 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.**

**110001.1030500072.128 – INTENSIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS.**

**11001.1030100052.122 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS.**

**110001.1030100052.121 – EXPANSAO, CONST., MANUT., AQUISI. DE VEÍCULOS E EQUIP. P/ PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA (USF E NASF).**

**XVII - DAS PENALIDADES**

17.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste **Termo de Referência** e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2013**

**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**

ITEM	QUANT. MÍNIMA ESTIMADA A SER ADQUIRIDA	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA A SER ADQUIRIDA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	500	1.500	Unid.	<p><b>Refeições porcionadas tipo marmitex:</b></p> <p><b>EMBALAGEM:</b> A embalagem deve ser de alumínio, descartável, com fechamento a máquina, acompanhado de garfo plástico;</p> <p><b>PORCIONAMENTO:</b> O marmitex deve ter peso final de aproximadamente 800 gramas, sendo: 240 gramas de arroz, 140 gramas de feijão, 120 gramas de carne, 100 grs de salada e 200 gramas de guarnição. Exemplo: purê de batata, virado de abobrinha, creme de milho, massa etc.;</p> <p>Obs.: A salada deverá ser embalada em separado.</p> <p><b>CARDÁPIO:</b> As preparações devem apresentar variações,</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• arroz branco,</li><li>• Feijão tropeiro (feijão, linguiça, torresmo, farinha, couve),</li><li>• Massas: macarrão ao alho e óleo, lasanha de frango ou bolonhesa, torta de legumes</li><li>• Carnes: (bovina – acém, alcatra, bisteca, contra file, lagarto, paleta, patim), (Suína – bisteca, lombo e pernil), (frango – file de peito, coxa e sobrecoxa), (peixe – file ou cubos de pescado que não contenham ossos ou espinhos)</li><li>• Saladas: fria, tipo maionese, salpicão.</li></ul>	
02	250	1.800	Frs	<b>Água mineral sem gás – frasco 500ml.</b>	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

03	100	300	Unid.	<b>Lanche:</b> 01 pão Frances 50g com 01 fatia de queijo mussarela e 01 fatia de presunto cozido. Obs.: Embalados para viagem.	
04	01	01	Unid.	<b>Lanche para 140 pessoas:</b> <b>Cardápio:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 140 Pão Frances 25gr com 01 fatia de queijo mussarela e 01 fatia de presunto cozido,</li><li>• 02 kg bolo sabores variados,</li><li>• 02 kg mentira doce,</li><li>• 04 kg pãozinho de batata com patê,</li><li>• 05 kg salgadinhos sortidos para festa fritos,</li><li>• 05 kg salgadinhos sortidos para festa assados,</li><li>• 120 unidades panetone 200grs,</li><li>• 30 litros suco de laranja,</li><li>• Bandeja de frutas: melancia, uva, maçã, mamão)</li></ul>	
05	15	40	Unid.	<b>Lanche para 30 pessoas:</b> <b>Cardápio:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 03 kg salgadinhos sortidos para festa fritos</li><li>• 01 kg Pãozinho de queijo,</li><li>• 01 kg Pãozinho Frances 12gr com patê</li><li>• 01 kg bolo de limão,</li><li>• 09 litros suco de laranja</li></ul>	
06	20	200	Unid.	<b>Refrigerante:</b> Sabor cola ou guaraná, embalagem pet, 02 litros, gelado.	
07	01	01	Unid.	<b>Lanche para 540 pessoas:</b> <b>Cardápio:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 80 kg bolo sabores variados;</li><li>• Bandeja de frutas: maçãs, bananas, melancia;</li><li>• 160 litros de suco sabores diversos;</li><li>• 540 unidades de pães de 25gr com 01 fatia de presunto e 01 fatia de queijo.</li></ul>	
08	10	60	Pct	<b>Biscoito salgado tipo água e sal:</b> Pacote 400 grs	



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

09	10	60	Pct	<b>Biscoito doce tipo Maria ou maisena: Pacote 400 grs</b>	
10	05	30	Pote	<b>Manteiga comum com sal – pote 500 grs</b>	
11	04	10	Unid.	<b>Lanche para 140 pessoas:</b> <b>Cardápio:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 280 Pão Frances 25gr com 01 fatia de queijo mussarela e 01 fatia de presunto cozido,</li><li>• 02 kg bolo sabores variados,</li><li>• 30 litros suco de laranja,</li></ul>	

**O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.**

**DECLARAÇÃO:**

**1 - Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**

**2 - Declaro expressamente que aceito todas as exigências do Edital e de seus Anexos.**

Em ..... de ..... de 2013.

.....  
**(nome e assinatura do responsável legal)**  
**(carteira de identidade - número e órgão emissor)**

**OBS.:** O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6.2.3 (Proposta Comercial) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Presencial nº 014/2013**.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2012**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa: .....; com sede na: ....., C.G.C. n.º: .....  
....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) ....., (CARGO)  
....., portador(a) do R.G. n.º  
..... e CPF n.º ....., para representá-la perante a  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão Presencial n.º 014/2013**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: .....

R.G.: .....

CARGO: .....

***Este documento deverá ser apresentado a(o) pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.***



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2013.**

**PROCESSOS N.ºs 007937, DE 18/02/2013; 007921, DE 14/02/2013; 007917, DE 14/02/2013; 007923, DE 15/02/2013; 007900, DE 06/02/2013; 007891, DE 04/02/2013; 007904, DE 06/02/2013**

No dia ..... de ..... de 2013, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura de Nova Venécia – sede, sito à Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, Nova Venécia-ES, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) e a respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria N.º 103, de 22 de fevereiro de 2013, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao **Pregão Presencial na modalidade de Registro de Preços n.º 014/2013**, nos termos das Leis n.ºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 014/2013**, **RESOLVE** registrar os preços para o **fornecimento de refeições porcionadas tipo “marmitex”, água mineral, refrigerante e lanches para alimentação dos profissionais envolvidos na realização de atividades de combate à Dengue na área rural, nas Campanhas Nacionais de Vacinação Humana e na Campanha de Vacinação Antirrábica animal da zona rural, nas reuniões e palestras ministradas aos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde, deste Município**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.785.598/0001- 86, sediado na Rua Ibirapu, n.º 26, Bairro Margareth, CEP: 29830-000, Nova Venécia –ES, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador do CPF n.º 092.633.687- 83 e da CI n.º 1.788.232 ES, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado, a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, estabelecida na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia – ES e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial n.º 014/2013**, cujo objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de refeições porcionadas tipo “marmitex”, água mineral, refrigerante e lanches para alimentação dos profissionais envolvidos na realização de atividades de combate à Dengue na área rural, nas Campanhas Nacionais de Vacinação Humana e na Campanha de Vacinação Antirrábica animal da zona rural, nas reuniões e palestras ministradas aos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde, deste Município.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia – ES não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento dos bens pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia – ES.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) nesta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integra(m).

**CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A relação do(s) item(s) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, segue abaixo:





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**1 - Fornecedor registrado:**  
**CNPJ n.º**

ITEM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto da licitação. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

A forma de pagamento será através de ordem bancária, a ser creditada na conta corrente, agência, e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme segue:

**BANCO:**  
**AGÊNCIA:**  
**CONTA:**

Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos materiais.

Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto só estará caracterizado mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da ata.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os fornecimentos realizados deverão estar acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:**

- Cumprir fielmente o que estipula esta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- Prestar os serviços de acordo com as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos prazos estabelecidos, observando as especificações e quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, bem como, prestar os serviços com o máximo de eficiência, transparência e confiabilidade;
- O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto deverá ser informada imediatamente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- O FORNECEDOR REGISTRADO não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme prevê o parágrafo 1º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Executar o serviço na conformidade do estabelecido arcando com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução do objeto, ainda que no recinto do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- Zelar pela perfeita execução do objeto e atender de imediato as solicitações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- Entregar as refeições nos dias, locais e horários estipulados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- Substituir a refeição ou a embalagem, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento, eventualmente entregues em desacordo com as especificações do **Termo de Referência** e do cardápio autorizado, ou que apresente vício de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação;
- Substituir, sem ônus para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, qualquer produto que não esteja em perfeitas condições de consumo;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela execução do objeto;
- Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) do objeto fornecido e apresentá-la(s) ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo FORNECEDOR REGISTRADO não transfere ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a responsabilidade do respectivo ônus;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**8.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- Proporcionar todas as facilidades para o FORNECEDOR REGISTRADO executar o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do(s) produto(s);
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando ao FORNECEDOR REGISTRADO as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- Comunicar ao FORNECEDOR REGISTRADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Assegurar-se da boa qualidade na prestação dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- Atestar a efetiva prestação do serviço e a entrega das refeições por meio de servidor a ser designado pela **Secretaria Municipal de Saúde**;
- Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega do objeto;
- Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da presente Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Nova Venécia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata, e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- II. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
  - III. multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item IV;
  - IV. multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
  - V. exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A inexecução total ou parcial desta Ata enseja o seu cancelamento pelos motivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste firmado.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção etc.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A emissão das autorizações da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Fundo Municipal de Saúde poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital de Pregão Presencial n.º 014/2013, o Termo de Referência e a proposta da empresa abaixo relacionada.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

Nova Venécia-ES, ..... de ..... de 2013.

Ordenador de Despesas

Nome e assinatura

Nome da Empresa

CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa

RG nº

Nome da Empresa

CNPJ





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2013.**

**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**  
(Papel timbrado da empresa)

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	

**Dados do Representante da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa:**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

**Local e data**  
Assinatura e carimbo da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	
Pregão Presencial n.º: 014/2013	<b>Contratação de empresa para o fornecimento de refeições porcionadas tipo “marmitex”, água mineral, refrigerante e lanches para alimentação dos profissionais envolvidos na realização de atividades de combate à Dengue na área rural, nas Campanhas Nacionais de Vacinação Humana e na Campanha de Vacinação Antirrábica animal da zona rural, nas reuniões e palestras ministradas aos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde, deste Município, de acordo com as especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II, deste Edital.</b>
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefone: (27) 3752-9004      Fax: (27) 3752-9110	
E-mail: licitacaonv@hotmail.com	
<b>MENSAGEM</b>	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º 014/2013.	